

Atualizações Normativas

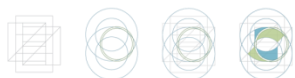
Diretoria de Normas e Habilitação das Operadoras

Cesar Serra

10/12/2015

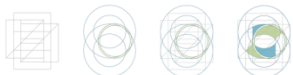
Normas atualizadas

- RN nº 290, de 2012: Plano de Contas Padrão.
Novo normativo: RN nº 390, de 2015.
- RN nº 300, de 2012. Designação de agentes de regimes especiais.
Novo normativo: RN nº 394, de 2015
- RN nº 159, de 2007. Ativos garantidores das provisões técnicas.
Novo normativo: RN nº 392, de 2015
- RN nº 209, de 2009. Provisões técnicas e regras de capital.
Novo normativo: RN nº 393, de 2015



RN nº 390/2015

- Atualização do Manual de registro contábil de operações:
 - Contabilização em caso de rescisão contratual
 - Custo de ociosidade
 - Pagamento por procedimento e outras formas de pagamento
 - Plano de saúde para funcionários
 - Ressarcimento ao SUS
- Atualização das Normas gerais:
 - Atos cooperativos principais/auxiliares atos não cooperativos
 - Novos registros auxiliares (Individual/Familiar, Coletivo por Adesão, Coletivo Empresarial)
 - Notas Explicativas Obrigatórias

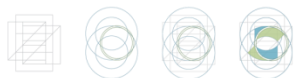


RN nº 394/2015

- Atualizações quanto às certidões dos agentes de regimes especiais
 - No caso de elevado risco de continuidade, até 60 dias após nomeação
 - Para certidões sem validade expressa, até 90 dias
 - Caso Portaria de nomeação não saia em até 60 dias após decisão da ANS sobre instauração do regime (em virtude de eventual recurso/fato novo), certidões expiradas deverão ser reapresentadas

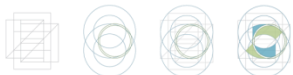
RN nº 392/2015

- Consolidação dos normativos anteriores sobre ativos garantidores
 - Diferenciação entre lastro e vinculação (RN nº 227/2010)
 - Limites de aplicação em imóveis (RN nº 227/2010)
- Adesão à Resolução CMN nº 3308/2005, salvaguardadas as diferenças de porte da operadora, dentre outras
- 90 (noventa) dias para avaliação de eventuais mudanças



RN nº 392/2015

- Fomento ao investimento na rede médico-hospitalar
 - FIPs voltados a investimento em rede assistencial: até 20%
 - FIP + imóveis: máximo de 28%.
- As operadoras devem autorizar acesso a informações relativas a todos os ativos garantidores (vinculados ou não)



RN nº 393/2015

- Fim da aprovação prévia de Notas Técnicas de PEONA e Remissão – apenas comunicação da OPS quanto à adoção de metodologia atuarial até 30 dias antes.
 - O monitoramento será realizado através dos dados de eventos – novos quadros auxiliares do DIOPS para eventos.
- Metodologia própria obrigatória de PEONA para operadoras de grande porte, a partir de 01/01/2017.
- A ANS poderá determinar alterações na forma de apuração de cálculo quando detectadas inconsistências.

RN nº 393/2015

- Consolida orientações sobre Provisão de Eventos/Sinistros a Liquidar - PESL.
- Termo de Responsabilidade Atuarial de Provisões Técnicas – TRA: Melhor definição do papel e da responsabilidade do atuário e anuência do representante legal.
- Informações auxiliares obrigatórias a serem mantidas pelas operadoras com metodologia atuarial: base de dados, termo de responsabilidade atuarial e relatório circunstanciado de auditor independente.
- A RN 209/2009 fica mantida para os Recursos Próprios Mínimos (Patrimônio Mínimo Ajustado e Margem de Solvência)

